



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2940/16, de 10 de novembro de 2016.

Autoria dos Vereadores Chiquinho, Francis e Pedrinho do Coral.

Dispõe sobre: dá nova redação ao parágrafo segundo do art. 1º da Lei 2937/16.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 1º da Lei Municipal de nº 2937/16 de 21 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“**Art.1º** -

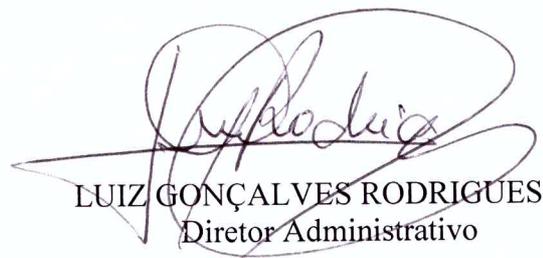
Parágrafo primeiro -

Parágrafo segundo – Se enquadram nas exigências do caput deste artigo, os caixas eletrônicos onde houver auto atendimento por parte dos clientes.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de novembro de 2016.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com